

ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE CARTAGENA SOBRE BIOSSEGURANÇA EM ANGOLA

Eng^a. NÁDIA BERNARDO CRISTÓVÃO
PONTO FOCAL NACIONAL

O Protocolo de Cartagena é o primeiro acordo internacional que orienta o uso seguro, manuseio e a movimentação transfronteiriça de organismos vivos modificados, decorrentes da Biotecnologia Moderna, que podem ter efeitos adversos na Biodiversidade e na Saúde humana.

O Protocolo de Cartagena entrou em vigor a 11 de setembro de 2003, noventa dias depois do 50.º instrumento de ratificação ter sido depositado na Secretaria Geral das Nações Unidas.

Em vigor em Angola desde 2007, o Protocolo de Cartagena foi ratificado pela Assembleia Nacional Angolana a 02 de março do mesmo ano.

ACÇÕES DO PAÍS DESDE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO

- Nomeação do Ponto Focal Nacional
- Elaboração de 2 Relatórios Nacionais (O terceiro em curso)
- Participação em 5 Conferências Internacionais das Partes
- Implementação em Curso do Projecto de Capacitação em Detenção de Organismos Vivos Modificados-MCPICLT
- Organização de 4 Workshops Nacionais de Divulgação do Protocolo de Cartagena
- Participação em vários Workshops de Capacitação sobre Biossegurança
- Elaboração de um Draft de um Projecto Lei sobre Genética que foi su

Projecto sobre Reforço de Capacidade Institucional e Humana para apoiar a Tomada de Decisões sobre Testagem de OGM a Nível Nacional” (MCP-ICLT).

Objectivo: Reforçar a Capacidade Institucional e Humana á nível Nacional, para a deteção de Organismos Geneticamente Modificados em apoio aos processos de tomada de decisões em Biossegurança, em países seleccionados da África Austral (**Angola, Lesotho, RDC, Malawi, Moçambique e Madagáscar**).

Duração: 5 anos (2017-2022)

Parceiros: LABORATÓRIO CENTRAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS
UNEP/GEF
RAEIN-ÁFRICA

COMPONENTES DO PROJECTO	RESULTADOS	REALIZAÇÕES DO PROJECTO
A. Reforço da Infra-estrutura para a Detecção de OGM	1.0 Laboratórios de OGM designados devidamente capacitados e a operar a um nível mínimo de funcionalidade na detecção de OGM.	1.1 Documento com directrizes sobre a infra-estrutura mínima para detecção de OGM
		1.2 Equipamentos e instalações funcionais adequados para a detecção de OGM
B. Reforço de capacidades Institucionais e Humanas para a Detecção de OGM	2.0 Nível mínimo de competência alcançado nos laboratórios designados para detecção de OGM	2.1 Reforço das capacidades institucionais e humanas para apoiar processos nacionais de tomada de decisões no domínio de biossegurança na detecção de OGM
		2.2 Apoio técnico complementar adequado para apoiar os processos de implementação
		2.3 Documento de Directrizes sobre as melhores práticas em detecção de OGM adaptadas ao contexto regional
C. Reforço no intercâmbio de Informação, lições aprendidas e Parcerias	3.0 Oportunidades sustentáveis para intercâmbio de competências, experiências e recursos na detecção de OGM criadas.	3.1 Plataforma para um intercâmbio de informações estabelecida e a funcionar
		3.2 Materiais do projecto e manuais de orientação bem elaborados e publicados
		3.3 Estabelecidas ligações e parcerias com outros laboratórios regionais e internacionais de detecção de OGM e, outras instituições relevantes
D. Reforço na Tomada de Decisões no âmbito da Biossegurança	4.0 Apoio técnico para reforçar os processos de tomada de decisão sobre detecção de OGM e de biossegurança nos países específicos	4.1 Os formuladores de políticas públicas têm conhecimento acerca da importância da realização dos testes de OGM e do uso da detecção de OGM na tomada de decisões sobre biossegurança.
		4.2 Competências e técnicas para recolha de amostras, gestão de documentação de OGMs fornecidos aos responsáveis pela cadeia reguladora de biossegurança.

Acções em falta

Criação e Aprovação da Estrutura Nacional de Biossegurança

- - Elaboração da Legislação Nacional
- - Criação de um Website Nacional
- - Laboratórios de Detenção de OGM's a funcionar

OBRIGADA